

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pela Secretária de Educação e Cultura, Adriana de Fátima Rodrigues Spcart Zanatta, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA EM HORÁRIOS ESTENDIDOS, E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO nas ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.**

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.

Recebimento das Propostas: Até às 14h15min do dia 27 de abril de 2022, no protocolo.

Abertura das Propostas: Às 14h30min do dia 27 de abril de 2022, na sala de reuniões.

Local: Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC.

Contato: Telefone: (49) 3541-6200 / E-mail: pregao@camposnovos.sc.gov.br

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura.

A presente licitação será do tipo menor preço por item, consoante as condições estatuídas neste Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1. OBJETO

Este pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA EM HORÁRIOS ESTENDIDOS, E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO nas ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.**

2. DO VALOR MÁXIMO E DA FORMA DE JULGAMENTO

- 2.1. O valor global máximo para a licitação é de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).**
- 2.2. O julgamento, para estabelecer a proposta mais vantajosa para a administração, se dará através do menor preço por item.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	<i>Departamento de Planejamento Educacional</i>		
Programa:	<i>Educação</i>		
Ação:	<i>Manutenção do Departamento de Planejamento Educacional</i>		
Despesa:	<i>44</i>	Complemento:	<i>33.90.00.00.00.00.00</i>

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
 - 4.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail,

devendo a referida peça ser protocolada junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

4.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

4.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS

5.1. A empresa vencedora do certame deverá:

5.1.1. Administrar e gerenciar Grupos de usuários e computadores no AD, com permissões de usuários e grupos;

5.1.2. Administrar e gerenciar firewall/proxy em Linux CentOS, com regras de firewall iptables e squid+squidGuard para filtro de URLs;

5.1.3. Administrar e gerenciar rede VLAN (routerOS/Mikrotik) que interliga as escolas e a Secretaria de Educação; Administrar e gerenciar todos os roteadores Wi-Fi em todas as escolas e Secretaria de Educação;

5.1.4. Prestar suporte de primeiro nível em sistemas terceirizados e de uso comum tais como Beta Sistemas, Geodados, entre outros;

5.1.5. Suporte a usuários para auxílio nas mais diversas situações que possam vir a surgir, como dúvidas com relação a impressão, localização de computadores e ou roteadores, câmeras de segurança, configurações de Ip/rede para alarmes de terceiros etc.;

5.1.6. Prestar suporte em hardware para manter sempre em perfeito funcionamento os computadores e periféricos de propriedade da Secretaria Municipal de Educação;

5.1.7. Prestação de serviços de gestão da infraestrutura de TI, Serviços especializados de monitoramento, suporte técnico de equipamentos em TI e suporte técnico e atendimento

aos usuários;

5.1.8. Prestar serviços de manutenção, criação e gestão de logins em sistemas e em Computadores; Gestão de segurança de informação;

5.1.9. Prestar serviços de manutenção em computadores, formatação instalação de aplicativos e periféricos de propriedade da Secretaria de Educação, incluindo configurações e manutenções nos laboratórios de informática, totalizando um parque de aproximadamente 420 (quatrocentos e vinte) computadores, contando laboratórios e outros ambientes da Secretaria de Educação e Cultura;

5.2. Locais a serem atendidos:

5.2.1. Locais dentro do perímetro urbano:

- 5.2.1.1. Secretaria Municipal de Educação;
- 5.2.1.2. Escola Caic Prof. Nair Da Silva Gris;
- 5.2.1.3. CEIM Eliete Teixeira Lopes;
- 5.2.1.4. CEIM Jose Carlos Pisani;
- 5.2.1.5. CEIM Marilene Rupp Bagatini;
- 5.2.1.6. CEIM Menino Jesus;
- 5.2.1.7. CEIM Pequeno Anjo;
- 5.2.1.8. CEIM Sonho Infantil;
- 5.2.1.9. EBM Santa Julia Billiard;
- 5.2.1.10. GEM Deputado Waldemar Rupp;
- 5.2.1.11. GEM Jardim Bela Vista;
- 5.2.1.12. EMF Novos Campos, Creche Jubileu De Prata;
- 5.2.1.13. Creche Mundo Encantado;
- 5.2.1.14. Creche Padre Armando;
- 5.2.1.15. Pré-escola A Caminho Do Futuro;

5.2.2. Locais dentro do perímetro urbano (interior):

- 5.2.2.1. GEM André Rebouças (Barra Do Leão 60 Km Da Cidade);
- 5.2.2.2. Pré-escola Cebolinha (Ibicuí 18km Da Cidade);
- 5.2.2.3. Pré-escola Pato Donald (Encruzilhada 20km Da Cidade);
- 5.2.2.4. Escola Isolada Municipal Da Corredeira (Corredeira 25km Da Cidade);
- 5.2.2.5. Escola Isolada Municipal Encruzilhada (Encruzilhada 25 Km Da Cidade);
- 5.2.2.6. Escola Isolada Municipal Pinhal Preto (Pinhal Preto 18km Da Cidade);
- 5.2.2.7. Escola Isolada Municipal Prof. Andreia Durigon (Guarani 20 Km Da Cidade);
- 5.2.2.8. Escola Isolada Municipal Prof. Carlolina Cordeiro Antunes (Pacheco 18 Km Da Cidade);
- 5.2.2.9. Escola Isolada Municipal São Simão Panho (10 Km Da Cidade);
- 5.2.3. Outros locais:
 - 5.2.3.1. Merenda Escolar;
 - 5.2.3.2. Itinerante;
 - 5.2.3.3. Casa Da Cultura;
 - 5.2.3.4. Biblioteca Pública Municipal;

*todas as despesas de deslocamento e veículo correrão por conta da empresa contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Licitação:
- 6.2. Empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto que satisfaçam as condições do presente Edital;
- 6.3. Não poderão participar da presente licitação:
 - a) Empresas reunidas em consórcio;
 - b) Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
 - e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - f) Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente órgão do Município de Campos Novos.

7. DO CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO NA LC 123/06:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

7.2. Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.3. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

7.4. Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da proponente:

7.4.1. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

7.4.2. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

7.4.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;

7.5. Se a empresa for representada por procurador:

7.5.1. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

7.5.2. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo

(ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

7.5.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, procuração pública ou particular ou declaração (conforme o modelo do Anexo I deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.5.4. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver;

7.5.5. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei 123/06 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

7.5.5.01. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 (ANEXO VII);

7.5.5.02. Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Obs.: A data de emissão da certidão não poderá ser superior a 01 (um) ano.

7.6. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

7.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

7.9. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances,

permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

7.10. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

7.11. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

7.12. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.13. Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

8.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

8.3. Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.4. Conter o nome do proponente, telefone, e-mail, endereço, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou Municipal;

- 8.5. Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- 8.6. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- 8.7. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- 8.8. O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no ANEXO VI.
- 8.9. Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo de entrega, prevalecerá o constante no edital;
- 8.10. Serão motivos para desclassificação das propostas as que:
 - a) Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes para assiná-la no momento;
 - b) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);
 - c) As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;
 - d) As propostas que não indicarem a marca do produto cotado.
- 8.11. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 8.12. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, mediante a apresentação de documentos que comprovem que os custos são coerentes com o mercado.
- 8.13. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

8.14. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento comprovando que a pessoa que assinou a proposta de preços possui poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

8.15. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta e, havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e, na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

9.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

9.2.1. Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1.01. Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC –, **caso contrário não terão validade**. Logo, os licitantes deverão apresentar:

a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60

(sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

b. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Empresas sediadas em outros estados deverão apresentar Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs1: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.3. Documentação de Habilitação Jurídica:

- a) Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

9.2.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características com objeto licitado.

9.2.4.2. Declaração de que a empresa se responsabilizará com os custos de deslocamento até as escolas.

9.2.4.3. Indicação de 02 (dois) Profissionais de Nível Superior em Informática que deverão ficar à disposição da Secretaria de Educação e Cultura, de segunda a sexta feira, com carga horária de 08 horas diárias. **A indicação deverá ser feita através da apresentação dos certificados de curso superior em nome dos profissionais.**

9.2.4.4. Comprovante de vínculo empregatício dos profissionais indicados na alínea "b" com a empresa, através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou da "ficha ou livro de registro de empregado".

Obs.: Em caso do profissional ser sócio da empresa a comprovação deverá ser feita através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.

9.2.4.5. Apresentação de Certificado que comprove conhecimento em Data Cabling system (cabeamento estruturado) com carga horária não inferior a 20 (vinte) horas.

9.2.4.6. Apresentação de Certificado com no mínimo de 20 (vinte) horas para uso das ferramentas do Drawiew, Witheboard e Netschool para utilização da lousa digital nas escolas.

9.2.5. Documentação Complementar

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega pessoas com idade menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

b) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro

societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;

9.2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, caso apresentem a documentação constante do item 9.2.2 com eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

9.2.7. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação, podendo ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

9.2.9. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

9.2.10. Os documentos de que trata o item 6.2.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, desde que atualizado.

10. DO PREGOEIRO

10.2. Compete ao pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisório de cada fase, observado o disposto na Lei nº. 10.520/2002.

10.3. O pregoeiro deve exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, prestigiando os princípios que norteiam a atividade administrativa.

10.4. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, solicitar silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se comportem de maneira inadequada e abusiva.

10.5. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

11.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes. (Valores inexecutáveis).

11.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.8.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.10. O disposto no item 11.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.12. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.13. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro,

implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.16. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

11.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

11.18. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.19. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

11.20. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

11.21. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar do item. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.22. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto neste Edital;

11.23. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.24. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.2. Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

12.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital;

12.1.2. Os dois funcionários deverão permanecer na Secretaria de Educação e Cultura de segunda a sexta-feira cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

12.1.3. Disponibilizar um veículo da empresa para realizar os deslocamentos necessários para atendimento presencial nas unidades escolares sempre que solicitado;

12.1.4. Fornecer ferramenta web para abertura de chamados e um ponto de atendimento com telefone fixo na modalidade 5x10 (05 dias/10 horas).

12.1.5. Após a convocação, assinar a ata no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

12.1.6. Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para prestação dos serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Cultura;

12.1.7. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

12.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.9. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

12.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de

Campos Novos isenta de qualquer vínculo empregatício.

12.1.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela prestadora de serviços, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

12.2. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

- a. Fiscalizar a execução do objeto;
- b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- c. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de Menor Preço por Item, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

14.2. Não havendo recurso o processo será encaminhado a autoridade competente para homologação.

15. DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. A Proponente vencedora deverá comparecer ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do município de Campos Novos, para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

15.2. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

15.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

15.3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 15.1 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Município de Campos Novos, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

15.4. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 15.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

15.5. O prazo para execução e a vigência do contrato, resultante desse processo administrativo, Pregão Presencial nº 11/2022, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração, nos

termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

16.2. No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro que vier a substituir, no caso de sua extinção.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pela prestação dos serviços da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente.

17.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção

monetária.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Em caso de solicitação de revisão de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

- a. Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;
- b. Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;
- c. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;
- d. **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio e indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

18.2. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

18.3. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A fiscalização dos serviços será executada diretamente pela Secretaria Municipal da Educação.

20. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

20.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

20.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

21.3. O Município de Campos Novos poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.4. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h15min às 18h45min através do telefone (49) 3541-6200, ou pessoalmente na Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro de Campos Novos, ou por e-mail.

21.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de Procuração;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Informações para o Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração do Menor;

ANEXO VI – Descrição dos itens e preço máximo;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME e EPP);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário;

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

Campos Novos, 06 de abril de 2022.

ADRIANA DE FÁTIMA RODRIGUES SPCART ZANATTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	XXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXX

Prazo de validade da proposta: 60 dias

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

MODELO DE INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		
TELEFONE: ()	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:		
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:		
RG:	CPF:	
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:	BANCO:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação.

Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ:



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, para fins
do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA EM HORÁRIOS ESTENDIDOS, E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO nas ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.	12	MÊS	R\$ 7.416,6667	R\$ 89.000,00
PREÇO TOTAL: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)					

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [*nome/Razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*xxxx*], localizada [*rua, cidade, Estado*], neste ato representada pelo [*cargo*] [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade n.º [*xxxx*], inscrito no CPF sob o n.º [*xxxx*], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº _____/2022

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com endereço à Rua Expedicionário esquina com João Batista de Almeida, nº 323, neste ato representado pelo Srª. Adriana de Fátima Rodrigues Spcart Zanatta, Secretaria de Educação e Cultura e doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado CGC/MF/ nº _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____, denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 41/2022, Pregão Presencial nº 11/2022 com amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações, firmam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá:

2.1.1. Administrar e gerenciar Grupos de usuários e computadores no AD, com permissões de usuários e grupos;

2.1.2. Administrar e gerenciar firewall/proxy em Linux CentOS, com regras de firewall iptables e squid+squidGuard para filtro de URLs;

2.1.3. Administrar e gerenciar rede VLAN (routerOS/Mikrotik) que interliga as escolas e a Secretaria de Educação; Administrar e gerenciar todos os roteadores Wi-Fi em todas as escolas e Secretaria de Educação;

2.1.4. Prestar suporte de primeiro nível em sistemas terceirizados e de uso comum tais como Betha Sistemas, Geodados, entre outros;

2.1.5. Suporte a usuários para auxílio nas mais diversas situações que possam vir a surgir, como dúvidas com relação a impressão, localização de computadores e ou roteadores, câmeras de segurança, configurações de Ip/rede para alarmes de terceiros etc.;

2.1.6. Prestar suporte em hardware para manter sempre em perfeito funcionamento os computadores e periféricos de propriedade da Secretaria Municipal de Educação;

2.1.7. Prestação de serviços de gestão da infraestrutura de TI, Serviços especializados de monitoramento, suporte técnico de equipamentos em TI e suporte técnico e atendimento aos usuários;

2.1.8. Prestar serviços de manutenção, criação e gestão de logins em sistemas e em Computadores; Gestão de segurança de informação;

2.1.9. Prestar serviços de manutenção em computadores, formatação instalação de aplicativos e periféricos de propriedade da Secretaria de Educação, incluindo configurações e manutenções nos laboratórios de informática, totalizando um parque de aproximadamente 420 (quatrocentos e vinte)

computadores, contando laboratórios e outros ambientes da Secretaria de Educação e Cultura;

2.2. Locais a serem atendidos:

2.2.1. Locais dentro do perímetro urbano:

2.2.1.1. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.1.2. Escola Caic Prof. Nair Da Silva Gris;

2.2.1.3. CEIM Eliete Teixeira Lopes;

2.2.1.4. CEIM Jose Carlos Pisani;

2.2.1.5. CEIM Marilene Rupp Bagatini;

2.2.1.6. CEIM Menino Jesus;

2.2.1.7. CEIM Pequeno Anjo;

2.2.1.8. CEIM Sonho Infantil;

2.2.1.9. EBM Santa Julia Billiart;

2.2.1.10. GEM Deputado Waldemar Rupp;

2.2.1.11. GEM Jardim Bela Vista;

2.2.1.12. EMF Novos Campos, Creche Jubileu De Prata;

2.2.1.13. Creche Mundo Encantado;

2.2.1.14. Creche Padre Armando;

2.2.1.15. Pré-escola A Caminho Do Futuro;

2.2.2. Locais dentro do perímetro urbano (interior):

2.2.2.1. GEM André Rebouças (Barra Do Leão 60 Km Da Cidade);

2.2.2.2. Pré-escola Cebolinha (Ibicuí 18km Da Cidade);

2.2.2.3. Pré-escola Pato Donald (Encruzilhada 20km Da Cidade);

2.2.2.4. Escola Isolada Municipal Da Corredeira (Corredeira 25km Da Cidade);

2.2.2.5. Escola Isolada Municipal Encruzilhada (Encruzilhada 25 Km Da Cidade);

2.2.2.6. Escola Isolada Municipal Pinhal Preto (Pinhal Preto 18km Da Cidade);

2.2.2.7. Escola Isolada Municipal Prof. Andreia Durigon (Guarani 20 Km Da Cidade);

2.2.2.8. Escola Isolada Municipal Prof. Carlolina Cordeiro Antunes (Pacheco 18 Km Da Cidade);

2.2.2.9. Escola Isolada Municipal São Simão Panho (10 Km Da Cidade);

2.2.3. Outros locais:

- 2.2.3.1. Merenda Escolar;
- 2.2.3.2. Itinerante;
- 2.2.3.3. Casa da Cultura;
- 2.2.3.4. Biblioteca Pública Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Para execução da prestação do serviço de transporte escolar, referente ao objeto deste contrato, o contratado receberá o valor de R\$ _____ (_____)mensal.
- 3.2. O pagamento será efetuado até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após emissão e entrega da Nota Fiscal;
- 3.3. Na Nota Fiscal Eletrônica deverá constar a descrição dos serviços, o valor unitário mensal, o número do Processo de Licitação e o mês de referência da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	---		
Unidade:	---		
Proj/Ativ.:	----		
Despesa:	---	Complemento:	---

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência do contrato, resultante desse processo licitatório, Pregão Presencial nº 11/2022, será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta contratação, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 6.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

consolidada.

6.2. No caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de 12 (doze) meses, através da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro que vier a substituir, no caso de sua extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização dos serviços será executada diretamente pela Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

8.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital;

8.1.2. Os dois funcionários deverão permanecer na Secretaria de Educação e Cultura de segunda a sexta-feira cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

8.1.3. Disponibilizar um veículo da empresa para realizar os deslocamentos necessários para atendimento presencial nas unidades escolares sempre que solicitado;

8.1.4. Fornecer ferramenta web para abertura de chamados e um ponto de atendimento com telefone fixo na modalidade 5x10 (05 dias/10 horas).

8.1.5. Após a convocação, assinar a ata no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

8.1.6. Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para prestação dos serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação e Cultura;

8.1.7. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

8.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.9. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação,

transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos isenta de qualquer vínculo empregatício.

8.1.11. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela prestadora de serviços, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

9.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços;

9.1.2. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

9.1.3. Notificar por escrito a empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Em caso de solicitação de revisão de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

a. Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;

b. Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;

c. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;

d. **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio** e **indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

10.2. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

10.3. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do

deferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

11.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
- d. Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.
- e. Se a contratada não apresentar veículo e motorista habilitado para executar com segurança

os serviços de transporte de estudantes.

- f. Não atender as normas específicas do Código de Trânsito Brasileiro.
- g. Não tiver ou não manter atualizado o seguro específico devido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório 41/2022 - Pregão Presencial nº 11/2022, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

14.2. O CONTRATADO deverá comprovar a situação da regularidade fiscal tributária:

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- c. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f. Submeter o veículo a vistorias, que será efetuada pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

15.2. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC), _____ de _____ de 2022.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
ADRIANA DE FÁTIMA RODRIGUES SPCART ZANATTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA